

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 103                      n. 19                      São Paulo                      sexta-feira, 29 de janeiro de 1993

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS COMPLEMENTARES

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 700, DE 15 DE DEZEMBRO DE

*Institui Plano de Cargos, Vencimentos e Salários para os servidores das classes que especifica, da Secretaria da Fazenda e das Autarquias e dá providências correlatas*

#### Retificações

Artigo 10 .....  
§ 3º na 6ª linha  
Onde se lê:  
I. para a Escala de vencimentos .....  
Leia-se:  
I. para a Escala de Vencimentos .....  
Artigo 17 .....  
II na 2ª linha  
Onde se lê: .. de 15 de julho de 1988, e 585m ..  
Leia-se: .... de 15 de julho de 1988, e 585, .....  
Disposições Transitórias  
Artigo 7º  
II na 1ª linha  
Onde se lê: ..... ou Chefe de seção II, .....  
leia-se: ..... ou Chefe de Seção II, .....

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 36.470, DE 28 DE JANEIRO DE 1993

*Aprova alteração do Estatuto da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP) e dá providências correlatas*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e Considerando a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial assegurada às Universidades pelo artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o disposto nos artigos 15, inciso IV e 30 do Decreto-lei Complementar nº 7, de 6 de novembro de 1969 e

#### AGENDA DO GOVERNADOR

#### Dia 29 de janeiro — Sexta-feira

10h Reunião sobre o Novo Pacto Federativo — Palácio dos Bandeirantes — Hall Nobre.  
11h30 Sr. Vicente Paulo da Silva, Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo e Diadema.

### Seção I

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

#### Secretarias

Secretaria do Governo .....	2	Esportes e Turismo .....	23
Justiça e Defesa da Cidadania ..	2	Habitação .....	23
Criança, Família e Bem-Estar Social .....	3	Meio Ambiente .....	24
Relações do Trabalho .....	3	Procuradoria Geral do Estado ..	25
Segurança Pública .....	3	Transportes Metropolitanos ..	25
Administração Penitenciária ..	5	Universidade de São Paulo ..	26
Fazenda .....	6	Universidade ..	26
Agricultura e Abastecimento ..	9	Estadual de Campinas .....	26
Educação .....	9	Universidade Estadual Paulista ..	26
Saúde .....	16	Ministério Público .....	27
Energia e Saneamento .....	22	Tribunal de Contas .....	31
Infra-Estrutura Viária .....	22	Edições .....	37
Administração e Modernização do Serviço Público .....	23	Concursos .....	40
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico ..	23	Assembleia Legislativa .....	60
		Diário dos Municípios .....	60
		Partidos Políticos .....	64
		Ministérios e Órgãos Federais ..	64

Considerando o Parecer CEE nº 1454/92, aprovado em sessão plenária do Conselho Estadual da Educação, realizada em 16 de dezembro de 1992 e homologada mediante resolução do Secretário da Educação publicada no Diário Oficial em 9 de janeiro de 1993,

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica aprovada a alteração do Estatuto da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP), objeto da Resolução UNESP nº 59, de 2 de dezembro de 1992, do Vice-Reitor no exercício da Reitoria daquela Autarquia.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Luiz Carlos Delben Leite*  
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

*Fernando Gomes de Moraes*

Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de janeiro de 1993.

#### DECRETO Nº 36.471, DE 28 DE JANEIRO DE 1993

*Dá nova redação a dispositivo que especifica*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º — A alínea "a" do inciso III do artigo 20 do Decreto nº 29.275, de 24 de novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) organizar, dirigir e executar os serviços de segurança pessoal do Governador do Estado e de seus familiares, durante seu mandato e o período de duração normal do mandato subsequente;"

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de janeiro de 1993.

#### DECRETO Nº 36.472, DE 28 DE JANEIRO DE 1993

*Dispõe sobre a concessão da Medalha dos Bandeirantes*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica concedida ao Senhor Ryoichi Jinnai a Medalha dos Bandeirantes, instituída pelo Decreto nº 16.298, de 3 de dezembro de 1980, com as características alteradas pelo Decreto nº 29.727, de 9 de março de 1989.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de janeiro de 1993.

#### DECRETO Nº 36.473, DE 28 DE JANEIRO DE 1993

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992;

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 24.935.205.000,00 (vinte e quatro bilhões, novecentos e trinta e cinco milhões, duzentos e cinco mil cruzeiros),

suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Eduardo Maia de Castro Ferraz*

Secretário da Fazenda

*Walter Kufel Junior*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria de

Planejamento e Gestão

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de janeiro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
17	Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	
17.03	Procuradoria Geral do Estado	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	24.935.205.000,00
	Subtotal .....	24.935.205.000,00
	Total .....	24.935.205.000,00
Atividade/Projeto 02.04.014.2.238	Assistência Judiciária no Estado	24.935.205.000,00
	Total .....	24.935.205.000,00
Grupos de Despesa	Outras Desp. Correntes	24.935.205.000,00
	Total .....	24.935.205.000,00
	Totais .....	24.935.205.000,00

TABELA 1	Redução	Valores em cruzeiros
17	Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	
17.03	Procuradoria Geral do Estado	
3.1.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	24.935.205.000,00
	Subtotal .....	24.935.205.000,00
	Total .....	24.935.205.000,00
Atividade/Projeto 02.04.014.2.238	Assistência Judiciária no Estado	24.935.205.000,00
	Total .....	24.935.205.000,00
Grupos de Despesa	Outras Desp. Correntes	24.935.205.000,00
	Total .....	24.935.205.000,00
	Totais .....	24.935.205.000,00

#### DECRETO Nº 36.435, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

*Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação — RICMS*

#### Retificação do D.O. de 31-12-92

No referendo leia-se como segue e não como constou:

*Eduardo Maia de Castro Ferraz*

Secretário da Fazenda

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

#### DECRETO Nº 36.453, DE 19 DE JANEIRO DE 1993

*Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e de Comunicação, aprova os protocolos que especifica e dá providências correlatas*

#### Retificações do D.O. de 20-1-93

Artigo 1º — Passam a vigorar com a redação que se segue os dispositivos...

XLII — os itens 302 e 303 do Anexo IV:

303 Colônias e Ácidos Resínicos...

onde se lê: Outros 3806.090 ..... 65";